



**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA BOLSAS  
INSTITUCIONAIS 2025**

**EDITAL  
NORMATIVO Nº 09**

## SUMÁRIO

<b>1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....</b>	<b>3</b>
<b>2 DA OFERTA DE VAGAS E FORMAÇÃO DE LISTA DE ESPERA.....</b>	<b>3</b>
<b>3 DOCUMENTOS E REQUISITOS .....</b>	<b>4</b>
<b>4 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO .....</b>	<b>5</b>
<b>5 DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO .....</b>	<b>7</b>
<b>6 DO GRUPO FAMILIAR PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA RENDA FAMILIAR</b>	<b>7</b>
<b>7 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>8 DO CÁLCULO DA RENDA E DAS DEDUÇÕES FINANCEIRAS.....</b>	<b>8</b>
<b>9 DA ENTREVISTA .....</b>	<b>9</b>
<b>10 DO INDEFERIMENTO DO RESULTADO.....</b>	<b>10</b>
<b>11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE .....</b>	<b>10</b>
<b>12 DO RESULTADO .....</b>	<b>10</b>
<b>13 DO CRITÉRIO DE PERMANÊNCIA DA BOLSA AOS BOLSISTA .....</b>	<b>10</b>
<b>14 DO PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E VALIDADE DA BOLSA .....</b>	<b>11</b>
<b>15 DO CANCELAMENTO DA BOLSA .....</b>	<b>11</b>
<b>16 DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE BOLSAS .....</b>	<b>12</b>
<b>17 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.....</b>	<b>13</b>
<b>18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>13</b>
<b>19 CONTATO DA INSTITUIÇÃO .....</b>	<b>14</b>
<b>ANEXO I – Documentos exigidos .....</b>	<b>16</b>
<b>ANEXO II – Cronograma.....</b>	<b>18</b>
<b>ANEXO III – Declarações .....</b>	<b>19</b>
<b>ANEXO IV – Declaração de Atividade Remunerada .....</b>	<b>20</b>
<b>ANEXO V - Declaração de Inexistência de Atividade Remunerada .....</b>	<b>21</b>
<b>ANEXO VI - Declaração de Isenção de IRPF .....</b>	<b>22</b>
<b>ANEXO VII - Declaração de Não Recebimento de Pensão Alimentícia e Ajuda Financeira</b>	<b>23</b>
<b>ANEXO VIII - Declaração de Residência.....</b>	<b>24</b>
<b>ANEXO IX - Declaração de Separação de Corpos .....</b>	<b>25</b>
<b>ANEXO X - Declaração de União Estável.....</b>	<b>26</b>
<b>ANEXO XI - Declaração para Comprovação dos Bens Patrimoniais.....</b>	<b>27</b>

A Fundação Educacional Dom Orione, associação civil, de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.355.891/0001-24, com atividade preponderante na área da educação e Mantenedora da Faculdade Católica Dom Orione - FACDO, torna pública a realização do Processo Seletivo para a Bolsa Institucional para o ano de 2025. Por meio deste Edital, comunicamos as etapas e exigências para a concessão de bolsas de estudos, de acordo com os critérios de seleção, aplicável aos cursos de graduação ofertados pela instituição na modalidade presencial.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O processo seletivo regido por este Edital Normativo, elaborado em conformidade com a Resolução nº 6 de 22 de setembro de 2021, destina-se a concessão de bolsas institucionais na proporção de 100% para bolsa de estudo integral e 50% para bolsa de estudo parcial à comunidade externa (População), economicamente vulneráveis, exclusivamente aos residentes na cidade de Araguaína- TO.

A bolsa Institucional é um incentivo acadêmico à formação superior destinada aos estudantes de primeira graduação, com o objetivo de possibilitar acesso e permanência nos cursos oferecidos pela FACDO, garantindo a igualdade de oportunidades para acadêmicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

## **2 DA OFERTA DE VAGAS E FORMAÇÃO DE LISTA DE ESPERA**

**2.1** O Edital Normativo de seleção para Bolsa Institucional, destina-se ao preenchimento de vagas que foram abertas, respeitando o limite orçamentário e financeiro da Instituição de acordo com o regulamento do setor de bolsas e convênios.

**2.2** Estão sendo ofertadas um total de 14 (quatorze) bolsas institucionais, sendo distribuídas da seguinte forma:

### **2.2.1 07 (sete) bolsas integrais (100%) - Público Externo/ Calouros, assim distribuídas:**

- 3 (três) bolsas para o curso de Direito;
- 2 (duas) bolsas para o curso de Psicologia;
- 2 (duas) bolsas para o curso de Administração;

### **2.2.2 07 (sete) bolsas parciais (50%) – Público Externo/ Calouros.**

- 3 (três) bolsas para o curso de Direito;
- 2 (duas) bolsas para o curso de Psicologia;
- 2 (duas) bolsas para o curso de Administração.

As bolsas contemplam os cursos de Administração, Direito e Psicologia, para candidatos aprovados no processo seletivo-vestibular, que entrará em vigência no primeiro semestre do ano de 2025.

**2.3** Durante o semestre letivo de 2025, caso ocorra alguma desistência entre os selecionados, suspensão temporária do curso ou desligamento do curso por irregularidade, automaticamente o bolsista perde a bolsa.

### 3 DOCUMENTOS E REQUISITOS

#### 3.1 Documentos

A entrega da documentação para inscrição será conforme o **anexo I** deste edital que deverá ser enviado por **e-mail** [bolsaconvênio@catolicaorione.edu.br](mailto:bolsaconvênio@catolicaorione.edu.br) **exclusivamente** em arquivo único no formato PDF **no período de 01/10/2024 a 14/10/2024 até às 23:59**, identificando no assunto “**Inscrição para Bolsas Institucional**”, com os seguintes documentos anexados:

#### 3.2 Requisitos

**3.2.1** Ter feito o ENEM nos anos últimos 5 anos, e obtido uma média com valor igual ou superior a 500 pontos;

**3.2.2** É imprescindível estar devidamente aprovado no processo seletivo do vestibular da Instituição, referente ao semestre letivo 2025;

**3.2.3** O candidato deve residir exclusivamente na cidade de Araguaína-TO;

**3.2.4** Realizar a inscrição para o presente edital na plataforma da instituição FACDO, no endereço: <https://www.catolicaorione.edu.br/> especificamente no link: <https://eventos.catolicaorione.edu.br/evento/processoseletivodebolsassocial20251/uPUtnP1hVt0=> ;

**3.2.5** No ato da entrega das documentações em arquivo único no formato PDF, deverá estar no ato da inscrição a **ficha socioeconômica** devidamente preenchida na sua integralidade, disponível no link do **item 3.2.4**, assim como apresentar todos os documentos por ela exigidos, sob pena de eliminação do processo seletivo de Bolsa Institucional, caso não apresente algum dos documentos comprobatórios;

**3.2.6** O candidato não pode possuir nenhum tipo de bolsa fornecida por agências de fomento

nacionais, internacionais, governamental, institucional, sindical e financiamento;

**3.2.7** Não possuir diploma de graduação, pois a Bolsa Institucional se estende somente para estudantes de primeira graduação;

**3.2.8** A bolsa institucional será concedida ao candidato que atenda o perfil socioeconômico estabelecido neste edital a partir da verificação de documentos comprobatórios, entrevista e visita domiciliar;

**3.2.9** O candidato, independentemente, da modalidade de bolsa a ser pleiteada – parcial ou integral, deverá disponibilizar tempo para se dedicar às atividades acadêmicas (participação em seminários, congressos e similares, na condição de auxiliar e/ou assistente de professores organizadores, cujas atribuições serão determinadas pelos responsáveis dos eventos que acontecem na instituição). Ao participar de atividades acadêmicas, o Bolsista deverá renovar e entregar semestralmente um relatório do programa de acompanhamento dos bolsistas institucionais para o setor de Bolsas e Convênios, para fins de cumprimento do desempenho dos bolsistas em sala de aula;

**3.2.9.1** O Candidato deverá ter cursado o ensino médio em escola pública, em caso de escolar particular, ter sido bolsista integral ou parcial selecionado pelos critérios socioeconômicos;

**3.3** A participação do candidato no processo seletivo da bolsa institucional, implica na aceitação das normas estabelecidas neste Edital;

**3.4** O não atendimento a qualquer um dos requisitos deste edital, acarretará na prévia eliminação do candidato à bolsa pleiteada.

**3.5** Declaração de informações falsas, observado o direito ao contraditório, resultarão na eliminação automática do candidato, além de outras sanções de natureza administrativa, cível e penal.

#### **4 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

<b>PERÍODO</b>	<b>ETAPA</b>
<b>01/10/2024</b>	Lançamento do edital <a href="http://www.catolicaorione.edu.br">www.catolicaorione.edu.br</a>
<b>01/10/2024 a 14/10/2024</b>	Período de inscrições <i>online</i> <a href="http://www.catolicaorione.edu.br">www.catolicaorione.edu.br</a>
<b>23/10/2024</b>	Prova seletivo de vestibular

<p><b>16 a 23/10/2024</b> (envio da documentação)</p> <p><b>25 a 31/10/2024</b> (Entrevistas)</p>	<p>Envio das documentações no e-mail <a href="mailto:bolsaeconvenio@catolicaorione.edu.br">bolsaeconvenio@catolicaorione.edu.br</a> e entrevista exigidos no <b>anexo I</b> deste edital. Endereço: Faculdade Católica Dom Orione/Gestor de Bolsas e Convênios, Rua Santa Cruz, nº 557, centro.</p>
<p><b>04/11/2024</b> a <b>13/11/2024</b></p>	<p>Período de visita domiciliar.</p>
<p><b>26/11/2024</b></p>	<p>Divulgação do resultado /<a href="http://www.catolicaorione.edu.br">www.catolicaorione.edu.br</a></p>
<p><b>01/12/2024</b> a <b>15/12/2024</b></p>	<p>Período de assinatura do Termo de Concessão de Bolsas 2025/1. Endereço: Faculdade Católica Dom Orione/Setor de bolsas e convênios Rua Santa Cruz, nº 557, centro.</p>

**4.1** A inscrição será exclusivamente por meio eletrônico, mediante o preenchimento obrigatório do **Formulário Socioeconômico**, conforme **item 3.2.4** deste edital, disponível em sistema informatizado próprio, nas datas previstas no **anexo II** deste Edital Normativo. As inscrições ficarão abertas, no portal [www.catolicaorione.edu.br](http://www.catolicaorione.edu.br) dentro da pagina institucional, selecione o link:

<https://eventos.catolicaorione.edu.br/evento/processoseletivodebolsassocia20251/uPUtnP1hVt0>. É de total responsabilidade do candidato certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos para participação no processo seletivo;

**4.2** O candidato deverá optar pelo percentual da bolsa de **50 %** ou **100%** no ato da inscrição, obedecendo a especificidade de cada uma;

**4.3** O formulário de inscrição preenchido deverá ser salvo e **unido no formato PDF**, para envio à Instituição de Ensino Superior - FACDO, acompanhado dos documentos comprobatórios das informações registradas. O preenchimento correto e verídico das informações prestadas por ocasião do processo seletivo, é de inteira responsabilidade do candidato;

**4.4** A Faculdade Católica Dom Orione não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrições em razão de fatores externos que impossibilitem o envio dos dados, seja pela execução de procedimentos indevidos, por motivos de ordem técnica, falha ou congestionamento das linhas de comunicação, dentre outros motivos alheios ao interesse do candidato.

**4.5** O candidato ao processo seletivo de bolsa institucional tem a obrigatoriedade de se inscrever (<https://eventos.catolicaorione.edu.br/evento/processoseletivodebolsassocia20251/uPUtnP1hVt0>) e fazer a prova do vestibular do dia 23/10/2024, para que sendo aprovado, possa prosseguir com

as próximas etapas do processo seletivo;

**4.6** Caso não haja formação de turma, por quantidade insuficiente de alunos, o candidato ao processo de bolsa, caso tenha interesse, deverá aguardar o próximo semestre letivo para ingressar no curso, na instituição.

## **5 DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**5.1** A seleção e classificação dos candidatos inscritos será feita em três (3) etapas de acordo com os períodos datados no cronograma do **anexo II**, a saber:

**a) Etapa 1:** Análise dos formulários de inscrição e seleção dos candidatos que será de acordo com a ordem de classificação socioeconômica da menor renda para maior renda;

**b) Etapa 2:** Entrevista e análise documental dos candidatos aprovados na **Etapa I**, os quais deverão comparecer ao núcleo de Gestão de Bolsas e Convênios da Faculdade Católica do Orione;

**c)** A convocação para entrega de documentos será feita **exclusivamente por e-mail**, de acordo com o **item 3.1** deste edital normativo;

**d) Etapa 3:** Visita Domiciliar – Um(a) profissional, **Assistente Social** realizará uma visita domiciliar, aos candidatos classificados na **Etapa II** - entrevista, onde será realizada uma análise familiar da condição de vulnerabilidade socioeconômicas, atendendo aos critérios da **lei e deste edital**;

**5.2. Finalizada todas as etapas**, o resultado do processo seletivo será divulgado no site da Instituição, a classificação final dos candidatos selecionados juntamente com o tipo de bolsa pleiteada de 50% (parcial) ou 100% (integral).

## **6 DO GRUPO FAMILIAR PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA RENDA FAMILIAR**

**6.1.** De acordo com o Art. 20. [...] § 1º para os efeitos do disposto no caput, o grupo familiar é composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto. (**Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011**). Dessa forma, portanto, sim, aqueles que residem no mesmo domicílio são considerados do mesmo grupo familiar.

**6.2.** Caso constatada, através de visita domiciliar, o não atendimento da declaração de vulnerabilidade socioeconômica o candidato será automaticamente desclassificado do processo

seletivo das Bolsas Institucionais.

## **7 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1** Todos os documentos exigidos neste Edital, deverão ter sido emitidos no máximo três meses (03 meses) anteriores à data da entrega da documentação;

**7.2** Os modelos de declarações estão no anexo deste edital, todas as declarações devem ter a(s) assinatura(s) do(s) declarante(s), e o reconhecimento de firma em cartório do candidato ou responsável legal;

**7.3** Nenhum documento será recebido após a data limite estabelecida;

**7.4** O Formulário Eletrônico Socioeconômico deverá ser enviado de acordo com o que consta neste edital, identificado, juntamente com as cópias legíveis de todos os documentos solicitados, de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, segundo o **Art. 20 do item 6.1**;

**7.5** É de total responsabilidade do candidato entregar os documentos exigidos neste edital. A falta de documentação resultará na eliminação do processo seletivo. Não será aceita, em nenhuma hipótese a documentação por meio eletrônico fora do período estabelecido neste edital;

**7.6** Em casos de indeferimento por falta de documentação ou não seleção por critérios socioeconômicos, o candidato terá o prazo de 30 dias para retirada das cópias dos documentos entregues. Após esse período, a documentação será descartada.

## **8 DO CÁLCULO DA RENDA E DAS DEDUÇÕES FINANCEIRAS**

**8.1** A renda familiar per capita é calculada somando-se a renda bruta dos integrantes que compõem o grupo familiar residentes no mesmo endereço, após deduções, conforme previsto nos **itens 6.1** e;

**8.2** Se o resultado for menor ou igual ( $\leq$ ) a um (01) salário mínimo o candidato poderá concorrer a uma bolsa de 100% (integral), e se o resultado for menor ou igual ( $\leq$ ) a um e meio (1,5) salário mínimo o aluno poderá concorrer a uma bolsa de 50% (parcial);

**8.3** Para análise da renda per capita, será considerada a soma de todos os rendimentos brutos de qualquer natureza, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis, auferidos eventual ou regularmente por quaisquer integrantes do grupo familiar;

**8.4** Em caso do candidato morar sozinho, casa própria ou aluguel, sendo o custeador de sua despesa total, será considerado para bolsa de 100% (integral) o candidato que obtiver menor ou igual ( $\leq$ ) 02 (dois) salários mínimos, para bolsa 50% (parcial) menor ou igual ( $\leq$ ) a 2,5 (dois



salários mínimos e meio).

**8.5** Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta mensal per capita:

**8.5.1** Os valores recebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

**8.5.2** Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**8.5.3** O montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

## **9 DA ENTREVISTA**

**9.1.** Logo após o resultado da primeira etapa do processo seletivo de Bolsas Institucionais, será feita uma entrevista estruturada com o objetivo de conhecer o contexto socioeconômico em que o candidato está inserido. Caso julgue necessário, o Núcleo de Gestão de Bolsas e Convênios, poderá solicitar documentos complementares, de maneira a esclarecer situações diversas relativas ao perfil socioeconômico do candidato;

**9.2** Quando na entrevista, se constatada a falta de qualquer documento obrigatório, a equipe de seleção verificará a existência de justificativa legal (ex.: boletim de ocorrência) que ampare o candidato para continuar participando do processo sem os referidos documentos. Caso contrário, o candidato estará automaticamente excluído do processo.

## 10 DO INDEFERIMENTO DO RESULTADO

10.1 O processo poderá ser indeferido nos seguintes casos:

- a) não atendimento de qualquer um dos pré-requisitos listados no **tópico 3**;
- b) quando o candidato não apresentar a documentação solicitada;
- c) quando evidenciada alguma incompatibilidade de informação apresentada relativa ao rendimento financeiro;
- d) quando constatada qualquer divergência no cruzamento das informações prestadas pelo candidato e não esclarecida na entrevista;
- e) pela falsidade e/ou omissão de informações observadas a partir da análise documental, da entrevista social, da visita domiciliar, de informações prestadas pelas pessoas de referência indicadas, pela denúncia de terceiros ou por meio de consulta a quaisquer órgãos da esfera pública e/ou privada;
- f) por renda familiar *per capita* bruta superior ao constado neste Edital;
- g) pelo descumprimento de qualquer uma das etapas deste processo seletivo.

## 11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 O desempate entre os candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:

- a) grupo familiar incluso no CadÚnico;
- b) menor renda familiar per capita;
- c) maior idade.

## 12 DO RESULTADO

12.1 O resultado será divulgado no site oficial da faculdade, <https://www.catolicaorione.edu.br>, em data constante no cronograma deste Edital.

## 13 DO CRITÉRIO DE PERMANÊNCIA DA BOLSA AOS BOLSISTA

13.1 O bolsista será submetido à análise de rendimento acadêmico semestralmente, afim de que seja comprovada a situação socioeconômica do grupo familiar;

**13.2** Para manter-se no programa das bolsas institucionais, o discente não poderá ter baixo desempenho nas atividades acadêmicas, na qual tenha como consequência a reprovação em mais de duas disciplinas por ano;

**13.3** Caso o aluno bolsista faça trancamento do curso ou reprove em mais de duas (2) disciplinas, perderá automaticamente o direito à bolsa;

**13.4** Participar do programa de acompanhamento de bolsa através do envio de relatórios e presenças reuniões, quando solicitado. Caso haja o descumprimento dessa norma, como, por exemplo: houver falta injustificada e/ou não envio dos relatórios, o aluno deverá imediatamente comunicar o fato, correndo o risco de ser penalizado com a suspensão ou perda total da bolsa, sem ressalvas.

## **14 DO PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E VALIDADE DA BOLSA**

**14.1** O período máximo de **USUFRUTO** da Bolsa Institucional corresponderá ao tempo mínimo de integralização de cada curso: Direito 5 anos, Psicologia 5 anos e Administração 4 anos, sem prorrogações, salvo em caso de comprovação de problemas de saúde. Porém, caso reprove e acabe prolongando o curso por mais períodos do que o estabelecido, o candidato terá que arcar com o pagamento das mensalidades;

**14.2** Embora a bolsa abranja todos os períodos do curso, deverá ser renovada anualmente, mas precisamente no mês de setembro. O período de renovação será divulgado junto aos estudante (via e-mail) e também no site. Para efetivar da renovação da bolsa, deverá fazer o requerimento de renovação de bolsa, atendendo os demais requisitos.

## **15 DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

**15.1** O cancelamento da bolsa ocorrerá nas seguintes situações:

- a) Solicitação do beneficiário;
- b) Melhoria das condições socioeconômicas, não mais atendendo os requisitos que levaram o candidato a pleitear a concessão da bolsa;
- c) O requerente de bolsa de estudo fica ciente de que, se apurada a falsidade das informações prestadas, ou idoneidade de documento apresentado, a bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis;
- d) Frequência e aproveitamento das disciplinas menor do que 75% de desempenho;
- e) Quando o bolsista e/ou responsável financeiro deixar de assinar qualquer um dos

termos necessários à concessão/renovação;

f) Quando o bolsista/responsável legal e/ou financeiro omitir/declarar membros do grupo familiar e/ou apresentar documentos de terceiros não integrantes do grupo familiar;

g) Cancelamento de matrícula;

h) O bolsista que tiver a Bolsa Institucional cancelada, tornar-se-á responsável pelo pagamento de todas as parcelas em aberto do período letivo vigente, tendo resguardado o direito de solicitar o trancamento/cancelamento da matrícula, no prazo de 20 (vinte) dias corridos após o comunicado de cancelamento da Bolsa Institucional, sem a geração de novas parcelas. Caso este não realize o cancelamento no prazo estipulado, será considerado aluno regular pagante e terá as demais parcelas do período geradas.

i) Caso o acadêmico que tenha a bolsa de 50% (parcial) não efetue o pagamento do valor restante da mensalidade ou atrase mais de três parcelas das mensalidades, a bolsa será suspensa até resolver a situação de inadimplência.

j) Deixar de cumprir as regras definidas pelo programa de acompanhamento dos bolsistas, tendo como penalidade a perda total da bolsa sem direito a ressalvas como está descrito no **item 13** deste edital.

## **16 DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE BOLSAS**

A Comissão de Acompanhamento de Bolsas Institucionais será constituída por 4 (quatro) avaliadores integrantes do quadro de colaboradores da FACDO, e que representam os seguintes setores: Núcleo Gestão de Bolsas e Convênios, Núcleo de Acompanhamento ao Discente, Diretoria Administrativa e Gerência Financeiro, conforme resolução **nº 6 de 22 de setembro de 2021**;

**16.1** A Comissão competirá o acompanhamento dos acadêmicos bolsistas no processo de renovação e manutenção de bolsas.

### **16.1.1 São atribuições da Comissão de Bolsas:**

I. Observar e aplicar as normas para concessão/renovação de bolsas e para acompanhamento dos bolsistas estabelecidos neste edital e outras deliberações.

II. Elaborar parecer com base no edital vigente, sobre os cancelamentos da bolsa de estudante em situação de descumprimento dos requisitos do edital.

III. Analisar, semestralmente, o histórico acadêmico, o relatório semestral e o parecer do núcleo de Gestão de Bolsas e Convênios.

IV. Submeter à apreciação e aprovação do Conselho Gestor um parecer anual sobre o

quantitativo de bolsas concedidos nos processos seletivos anteriores.

## 17 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**17.1** Além de atender todas as leis e normativas pertinentes, a FACDO, cumpre também através da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (**Lei nº 13.709/2018**), a proteção aos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade;

**17.2** Os documentos e informações prestadas serão acessíveis apenas pelo setor responsável e à Comissão de Concessão de Bolsas; por este último, quando for extremamente necessário;

**17.3** Todos os documentos e informações concedidas pelo candidato, inclusive eventuais dados sensíveis de seu responsável legal ou qualquer outra pessoa componente do grupo familiar, serão destinados somente para a avaliação socioeconômica na concessão das Bolsas Institucionais;

**17.4** No art. 18 da lei 13.709/2018 determina que o direito pertinente aos dados poderá ser realizado pelo titular, por intermédio de simples solicitação na instituição ou nos canais disponíveis de atendimento;

**17.5** A inscrição do candidato, constitui a manifestação de concordância para o tratamento dos dados pessoais, também configura igual consentimento para o tratamento das informações pessoais do Responsável Legal e grupo familiar, sem prejuízo dos fundamentos estipulados pela **Lei nº 13.709/2018**;

**17.6** Os documentos entregues permanecerão na instituição nos termos determinados pela lei. Os documentos comprobatórios do candidato que tiverem a bolsa concedida serão arquivados por 10 anos. O candidato que não for contemplado com a bolsa institucional terá o prazo de 30 dias corridos após o término do processo seletivo para retirada dos documentos. Após este período a instituição fará o descarte dos mesmos conforme **art. 16, incisos I a IV, da lei nº 13.709/2018**;

**17.7** O exercício do direito do candidato, que eventualmente abster-se da entrega dos documentos exigidos para análise, poderá implicar na extinção da bolsa de estudo, visto que impossibilita a averiguação/comprovação e monitoramento das condições socioeconômicas.

## 18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1** O candidato é responsável pelo cumprimento de todas as etapas do processo seletivo, bem como todas as informações prestadas por ele e pelo grupo familiar, inclusive aquelas prestadas

por ocasião da entrevista social;

**18.2** Todas as informações obtidas por ocasião do processo seletivo serão consideradas para a avaliação do candidato, bem como a análise de declarações, documentos, entrevista social e visita domiciliar;

**18.3** A concessão de Bolsa de Estudo Integral (100%) ou parcial (50%) refere-se exclusivamente aos serviços educacionais básicos ofertados pela FACDO; **não cobre e nem incide em débitos de mensalidade (no caso da bolsa 50%), atividades extracurriculares, serviços facultativos, dependências, provas substitutas, segunda via de documentos, livros e materiais didáticos, e demais despesas inerentes a permanência do bolsista na FACDO;**

## 19 CONTATO DA INSTITUIÇÃO

**19.1** O candidato/responsável legal ou financeiro poderá esclarecer suas dúvidas, quanto ao Edital Normativo e a documentação necessária nos seguintes telefones e/ou e-mail: **(63) 3142-2708** (ligação e WhatsApp) no horário das 14h às 18h e das 19h às 20h30min, de segunda a sexta, ou no e-mail: **bolsaeconvenio@catolicaorione.edu.br;**

**19.2** A Bolsa Institucional é pessoal e intransferível, a bolsa não poderá ser transferida para outro curso ou instituição, caso ocorra, o discente perde a bolsa automaticamente.

**19.3** A FACDO, reserva-se o direito de realizar visitas domiciliares, com prévio agendamento, a serem efetuadas por assistente social devidamente qualificado durante o período do processo de visita domiciliar;

**19.4** A FACDO resguarda-se o direito de realizar o cruzamento das informações fornecidas pelo candidato/responsável legal e/ou financeiro, a qualquer tempo;

**19.5** No caso de alteração de endereço, telefone e e-mail, o candidato tem o dever de manter seus dados cadastrais atualizados junto à instituição de ensino;

**19.6** Caso julgue necessário, a FACDO, poderá solicitar, a qualquer tempo, outros documentos que considerar pertinentes;

**19.7** Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Administrativa;

**19.8** O aluno ou seu responsável responde legalmente, pela veracidade e pela autenticidade das informações por ele prestadas e dos documentos por ele entregues e/ou assinados, sendo de sua inteira responsabilidade o atendimento aos critérios, condições, procedimentos, etapas e prazos estabelecidos, bem como o acompanhamento de informações, alterações e/ou resultados divulgados pela FACDO;

**19.9** O cumprimento de qualquer etapa relativa à concessão da Bolsa Institucional, não gera

direito adquirido ou expectativa de direito com relação à concessão do benefício para o período pleiteado, independentemente do resultado obtido na análise socioeconômica;

**19.10** É vedado ao estudante acumular bolsas de estudo, caso consiga ProUni ou FIES, deverá escolher entre uma ou outra. Ademais, os bolsistas institucionais não podem ter nenhum desconto conveniado;

**19.11** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da FACDO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

**19.12** Caberá a Diretoria Administrativa resolver os casos não previstos no presente Edital;

**19.13** Cabe ao bolsista participar do Processo de Renovação da Bolsa Institucional dentro dos prazos previamente estabelecidos e divulgados (e-mail do estudante, WhatsApp, site e redes sociais) pelo setor de Bolsas e convênios da FACDO.

Araguaína, 01 de outubro de 2024.

*Deusamara Dias Barros Vaz*  
Diretora Administrativa

*Pe Edson de Oliveira da Silva*  
Diretor Acadêmico

ANEXO I – Documentos exigidos

**DOCUMENTOS EXIGIDOS**

O candidato deve apresentar o **envio dos documentos em PDF** no e-mail disponibilizado neste edital, e na entrevista trazer os **originais** das seguintes documentações:

- a) **Ficha de inscrição do processo seletivo;**
- b) **Nota do ENEM dos últimos cinco (5) anos.**
- c) Documentação acadêmica: veteranos – comprovante de matrícula e histórico escolar; ingressantes – comprovante de matrícula e comprovante de inscrição em disciplinas, comprovante de conclusão do ensino médio, caso de escola particular, comprovante de bolsa integral ou parcial;
- d) RG e CPF do aluno requisitante;
- e) Foto 3x4;
- f) **Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, com o Recibo de Entrega, de todas as pessoas maiores de 18 anos descritas na composição familiar que façam a Declaração. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda correspondente. No caso de isentos, acessar o site da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>) e imprimir a tela em que consta o nome completo com a seguinte frase: “Suadeclaração não consta na base de dados da Receita Federal”;**
- g) Certidão de nascimento ou carteira de identidade dos irmãos e/ou filhos menores de 18 anos;
- h) Certidão de casamento dos pais do candidato ou do próprio (com averbação, no caso de casais separados). Para os casos de separações e divórcios em que haja filhos menores de 24 anos, apresentar declaração de um dos cônjuges sobre a existência ou não de pensão alimentícia, com valores discriminados. A declaração deverá ter firma reconhecida em cartório. Para os casos de pensão formal, item (L).
- i) Certidão de óbito, em caso de familiares falecidos;
- j) Certidões ou documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda, se for o caso;
- k) Comprovante de residência atual;
- l) Último recibo de aluguel ou pagamento de prestação da casa própria da família;
- m) Comprovante de pagamento de mensalidade escolar, quando for o caso;
- n) Laudo e receituário, para comprovar a utilização de medicamentos de uso contínuo, no caso de invalidez ou doença crônica e/ou grave do estudante ou membro da família, quando for o caso;
- o) **Comprovantes de rendimentos atualizados de todos os membros da família que exerçam atividades remuneradas:**
  - **Trabalho formal: contra cheque ou carteira de trabalho assinada (com atualização do salário); no caso de variação da renda é necessário os 6 últimos contra cheques.**
  - **Trabalho informal (sem carteira assinada): declaração do empregador, caso haja, ou declaração de próprio punho, contendo nome completo, RG, CPF, atividade e rendimento médio**



mensal; reconhecido em cartório.

- **Autônomo ou Profissional Liberal:** declaração contendo nome completo, RG, CPF, atividade e rendimento médio mensal;
- **Beneficiários do INSS:** comprovante de benefício retirado do site da Previdência social (<https://meu.inss.gov.br/central/#/hiscre>);
- **Proprietários de empresa ou microempresas e micro empreendedor individual (MEI): DECORE** (com retirada de lucros dos últimos três meses) ou PRÓ-LABORE dos últimos 03 meses.
- **Pensão alimentícia:** documento comprobatório de pensão alimentícia (contra cheque). Em caso de pensão fornecida por acordo verbal, deverá apresentar declaração assinada por um dos cônjuges e com firma reconhecida em cartório em que conste o valor da pensão;
- **Estagiário:** cópia do contrato do estágio indicando o valor recebido;
- **Seguro-Desemprego:** comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- **Extratos bancários em nome do(a) candidato(a) e de todas as pessoas do grupo familiar:**
  - De todas as contas correntes, contas poupanças, aplicações e previdência privada dos 3 meses anteriores à data de abertura do presente edital;
  - Caso o(a) candidato(a) ou alguma pessoa do grupo familiar não possua contabancária, emitir **Certidão Negativa de Relacionamento** com o Sistema Financeiro, no site do Banco Central (<https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>).
- p) Comprovante de desemprego dos membros do grupo familiar, incluindo o estudante, maiores de 18 anos, que não exerçam atividades remuneradas. (Carteira de Trabalho – página da foto, frente e verso; página em que consta o último contrato de trabalho e página em branco subsequente);
- n) Comprovante de que estudou em escola pública, se for o caso.

ANEXO II - Cronograma

**CRONOGRAMA**

PERÍODO	ETAPA
01/10/2024	Lançamento do edital <a href="http://www.catolicaorione.edu.br">www.catolicaorione.edu.br</a>
01/10/2024 a 14/10/2024	Período de inscrições <i>online</i> <a href="http://www.catolicaorione.edu.br">www.catolicaorione.edu.br</a>
23/10/2024	Prova seletivo de vestibular
16 a 23/10/2024 (envio da documentação)  25 a 31/10/2024 (Entrevistas)	Envio das documentações no e-mail <a href="mailto:bolsaeconvenio@catolicaorione.edu.br">bolsaeconvenio@catolicaorione.edu.br</a> e entrevista exigidos no <b>anexo I</b> deste edital. Endereço: Faculdade Católica Dom Orione/Gestor de Bolsas e Convênios, Rua Santa Cruz, nº 557, centro.
04/11/2024 a 13/11/2024	Período de visita domiciliar.
26/11/2024	Divulgação do resultado / <a href="http://www.catolicaorione.edu.br">www.catolicaorione.edu.br</a>
01/12/2024 a 15/12/2024	Período de assinatura do Termo de Concessão de Bolsas 2022/1. Endereço: Faculdade Católica Dom Orione/Setor de bolsas e convênios Rua Santa Cruz, nº 557, centro.

ANEXO III - Declarações

**DECLARAÇÕES**

- DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE REMUNERADA
- DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE ATIVIDADE REMUNERADA
- DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF
- DECLARAÇÃO DE NAO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTICIA E AJUDA FINANCEIRA
- DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

ANEXO IV – Declaração de Atividade Remunerada

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE REMUNERADA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no RG sob o nº \_\_\_\_\_, expedido pelo(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ -- \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

DECLARO, nos termos da Lei nº 7.115/83, junto à Instituição de Ensino Faculdade Católica Dom Orione, que recebo mensalmente a quantia aproximada de R\$ \_\_\_\_\_ oriunda do trabalho/atividade de:

1.  autônomo(a), favor especificar a atividade, qual? \_\_\_\_\_, (exemplos: babá, cabeleireiro, costureira, cuidador de..., jardineiro, manicure, MEI-mico empreendedor, pintor, vendedor de..., técnico de...etc.)
2.  profissional liberal, favor especificar a atividade, qual? \_\_\_\_\_, (exemplos: advogado, contador, dentista, enfermeiro, arquiteto, fisioterapeuta, jornalista, psicólogo, engenheiro, tradutor/intérprete, etc.)

Assim, comprometo-me a comunicar à Instituição de Ensino Faculdade Católica Dom Orione, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração, e apresentar a respectiva documentação comprobatória.

Nos termos da Lei nº 7.115/83, que dispõe sobre a prova documental, DECLARO serem verdadeiras todas as informações prestadas por ocasião do presente processo seletivo, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas ensejará a responsabilização legal sem prejuízo da sanção penal aplicável ao crime de falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal, além de acarretar o imediato cancelamento do benefício ofertado em razão da Bolsa de estudo.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Declarante**  
**(Reconhecer firma em cartório)**

ANEXO V - Declaração de Inexistência de Atividade Remunerada

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no RG sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, expedido pelo(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e Domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_, UF- \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_. DECLARO, nos termos da Lei nº 7.115/83, junto à Instituição de Ensino Faculdade Católica Dom Orione, que atualmente estou desempregado, e não recebo renda decorrente de salários, proventos, ordenados, aposentadorias, comissões, pró labore, bem como outros rendimentos decorrentes do trabalho não assalariado, oriundos do mercado informal ou autônomo, nem aqueles auferidos em razão do patrimônio. Deste modo, comprometo-me a comunicar à Instituição de Ensino supracitada, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração, além de apresentar a respectiva documentação comprobatória. Nos termos da Lei nº 7.115/83, que dispõe sobre a prova documental, DECLARO serem verdadeiras todas as informações prestadas por ocasião do presente processo seletivo, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas ensejará a responsabilização legal sem prejuízo da sanção penal aplicável ao crime de falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal, além de acarretar o imediato cancelamento do benefício ofertado em razão da Bolsa de estudo, ao candidato(a): \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
**(Reconhecer firma em cartório)**

ANEXO VI - Declaração de Isenção de IRPF

### DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no RG sob nº \_\_\_\_\_, expedido pelo(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, DECLARO sob as penas das Leis Civil e Penal que sou Isento de Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil, pois no ano anterior não obtive rendimento provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais caso que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física. Assim, comprometo-me a comunicar à Instituição de ensino Faculdade Católica Dom Orione, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração, e apresentar a respectiva documentação comprobatória. Nos termos da Lei nº 7.115/83, que dispõe sobre a prova documental, DECLARO serem verdadeiras todas as informações prestadas por ocasião do presente processo seletivo, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas ensejará a responsabilização legal prevista, sem prejuízo da sanção penal aplicável ao crime de falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal, além de acarretar o imediato cancelamento do benefício ofertado em razão da Bolsa de estudo, ao candidato(a): \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Declarante**  
**(Reconhecer firma em cartório)**

ANEXO VII - Declaração de Não Recebimento de Pensão Alimentícia e Ajuda Financeira

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E AJUDA FINANCEIRA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no RG sob o nº \_\_\_\_\_ expedido pelo(a) \_\_\_\_\_, CPF nº, \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_. DECLARO junto à Instituição de Ensino Faculdade Católica Dom Orione, nos termos da Lei nº 7.115/83, que não recebo nenhum valor a título de: ( ) pensão alimentícia e/ou ( ) ajuda financeira, em favor do menor (es): \_\_\_\_\_

Deste modo, comprometo-me a comunicar à Instituição de Ensino supracitada, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração, e apresentar a respectiva documentação comprobatória. Nos termos da Lei nº 7.115/83, que dispõe sobre a prova documental, DECLARO serem verdadeiras todas as informações prestadas por ocasião do presente processo seletivo, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas ensejará a responsabilização legal, sem prejuízo da sanção penal aplicável ao crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal, além de acarretar o imediato cancelamento do benefício ofertado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
**(Reconhecer firma em cartório)**

ANEXO VIII - Declaração de Residência

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu (proprietário do imóvel) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no RG sob nº \_\_\_\_\_, expedido pelo(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_. Para fins de comprovação de residência, DECLARA nos termos da Lei, junto à instituição de ensino Faculdade Católica Dom Orione, que o Sr. (a) \_\_\_\_\_ inscrito (a) no RG sob nº \_\_\_\_\_, expedido pelo (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, reside no imóvel da minha propriedade situado no endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ desde o mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_. Sendo assim o ocupante do imóvel acima citado compromete-se a comunicar à instituição a cima menciona qualquer alteração referente às informações prestadas desta declaração, bem como apresentar a respectiva documentação comprobatória. DECLARO ainda serem verdadeiras todas as informações prestadas por ocasião do presente Processo Seletivo, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas ensejará a responsabilização legal, sem prejuízo da sanção penal aplicável ao crime de falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal, além de acarretar o imediato cancelamento do benefício ofertado em razão da Bolsa de Estudos, ao candidato(a): \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Declarante**  
**(Reconhecer firma em cartório)**



ANEXO IX - Declaração de Separação de Corpos

**DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no RG sob nº \_\_\_\_\_, expedido pelo (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_. DECLARO, nos termos da Lei, junto a instituição de ensino Faculdade Católica Dom Orione, que desde o mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, estou separado(a) do(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_. Deste modo, comprometo-me a comunicar à Instituição mencionada acima, qualquer alteração referente à informação prestada nessa declaração e apresentar a respectiva documentação comprobatória.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do Declarante**  
**(Reconhecer firma em cartório)**

ANEXO X - Declaração de União Estável

### DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Declarante 1 \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, RG sob nº  
\_\_\_\_\_, expedido pelo (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ e  
Declarante 2 \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil  
\_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, RG sob nº  
\_\_\_\_\_, expedido pelo (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, ambos  
residentes e domiciliados na \_\_\_\_\_  
cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ DECLARAMOS, nos termos do  
art. 1.723 do Código Civil, que convivemos em União Estável, de forma pública, contínua,  
duradoura e com objetivo de constituir família, desde \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, e que são  
verdadeiras todas as informações prestadas.

ATENÇÃO! Para que esta declaração tenha validade jurídica, faz se necessário o  
reconhecimento de firma das assinaturas dos declarantes.

Assinatura do declarante 1: \_\_\_\_\_.

Assinatura do declarante 2: \_\_\_\_\_.

**(Reconhecer assinatura em cartório)**

ANEXO XI - Declaração para Comprovação dos Bens Patrimoniais

**DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS**

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito (a) sob CPF N° \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de apresentação ao Processo de Bolsa de Estudo da, Faculdade Católica Dom Orione que os bens patrimoniais do grupo familiar são compostos pelos seguintes itens e valores:

Bens Imóveis (Descrição: Casa, Apartamento sala comercial, Lote Urbano, Lote Rural, Chácara)	Localização (Endereço Completo)	Valor em R\$: (Valor de mercado)

Veículos (Automóvel, caminhão, Motocicleta, Motoneta ou Reboque)	ANO	PLACA	RENAVAN	Valor venal em R\$:

Outros	Descrição	Valor em R\$(valor de mercado)

Totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_, conforme declarado no formulário. Declaro que o (s) dado (s) apresentados (s) nesta declaração é (são) verdadeiros (s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na exclusão do processo seletivo bem como cancelamento do recebimento de bolsa de estudos e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além de sujeitar às medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Análise de Bolsa Institucional averiguar a informação acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Reconhecer assinatura em cartório)